



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Cria emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É criado o seguinte emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com as atribuições e demais especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei:

<i>Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga horária Semanal</i>	<i>Salário</i>
<i>Agente de Combate às Endemias - ACE</i>	<i>01</i>	<i>40 h</i>	<i>R\$ 2.640,00</i>

Art. 2º O emprego criado através da presente Lei será suprido através de Processo Seletivo Público, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º O emprego ficará automaticamente extinto em caso de extinção, suspensão ou interrupção dos Programas Específicos e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 13 de abril de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

EMPREGO: Agente de Combate a Endemias

SALÁRIO: R\$ 2.640,00

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, como Agente de Campo, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Proceder em ações de coleta de dados, como agente de campo, no território do Município, e visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar o controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação de focos de vetores e de endemias; e caso haja indícios de larvas fazer a coletas para exames laboratoriais ; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver ações assegurando a preservação e manutenção da potabilidade da água, desenvolver ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do território de atuação; outras atividades pertinentes à função de Agente, integração das ações à equipe de Atenção Básica em Saúde, dirigir veículos oficiais para fins de desempenhar suas atividades, apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar outras tarefas correlatas dos referidos Programas de Saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- b) Especial: Atuar como Agente de Campo em todo o território do município.

Requisitos de ingresso:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;
- b) Haver concluído o Ensino Médio;
- c) Idade mínima de 18 anos na data da admissão;
- d) Carteira de habilitação (CNH) com categoria mínima "B".

Recrutamento: Seleção pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Nobre Edis:

O presente Projeto de Lei nº 021/2023, visa a criação de 01 (um) emprego público de Agente de Combate às Endemias – ACE, visando atender ao que determina a Lei Federal nº 11.350/2006, art. 2º, § 1º, pois são profissionais de saúde considerados obrigatórios na estrutura da vigilância epidemiológica e ambiental.

Houve também a notificação pela 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, em relação a falta de um servidor específico estar atuando como Agentes de Combate às Endemias no Programa de Combate à Dengue.

Em Poço das Antas, não há casos confirmados de dengue, mas existem focos do mosquito transmissor, que tendem a aumentar nos meses de abril e maio. A existência desses focos está alarmando a Secretaria de Saúde, que quer prevenir qualquer surto de dengue.

Sendo assim, torna urgente a ampliação de recursos humanos nessa área, visando atender o cumprimento das ações de vigilância ambiental voltadas ao controle do *Aedes aegypti*. Por conseguinte, evitando e/ou minimizando o risco de pessoas adoecerem ou morrerem das doenças transmitidas pelo mosquito, em razão da falta de atividades adequadas de controle vetorial, impedindo que a municipalidade venha a ser responsabilizada pela situação.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 13 de abril de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS